



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 19 DE JANEIRO DE 2001.

**ACRESCENTA O § 4º AO ART. 29 DA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE
03 DE MAIO DE 1996, QUE INSTITUI
O PLANO DIRETOR URBANO.**

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o Art. 42 e seus Parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte Lei Complementar:

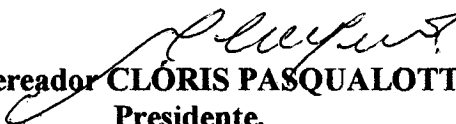
Art. 1º - É acrescido o § 4º ao Art. 29 da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1996, que Institui o Plano Diretor Urbano, que passa a ter a seguinte redação:

“ § 4º - No caso de terrenos em aclave, com a manutenção do nível natural do terreno, na projeção do prédio no nível abaixo dos 10 (dez) pavimentos permitidos, poderá ser executado 01 (um) pavimento com área máxima de 40m2 (quarenta metros quadrados) constituído tão somente por **HALL DE ACESSO**, caixa da escada e elevador, na fachada com frente para a via pública, observado o Quadro nº02, da Lei do Plano Diretor Urbano, relativo a recuos e demais dispositivos atinentes, mediante análise específica de cada projeto, pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPURB.”

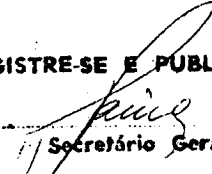
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e um.


Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO,
Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de 
N.º LC 42 a Fl. 066 v


Secretaria Geral

Certifico que a presente 
foi publicado no lugar de costume
no dia 19 de 01 de 2001


Secretaria Geral